

**Mapa de Reconciliação para o Balanço de Abertura do SNC-AP**

<b>RUBRICAS DO BALANÇO (1)</b>	<b>Valores conforme normativo anterior 31/12n-1 (2)</b>	<b>Reconhecimento (3)</b>	<b>Desreconhecimento (4)</b>	<b>Critério de mensuração (5)</b>	<b>Imparidades /reversões (6)</b>	<b>Outros (7)</b>	<b>Erros (8)</b>	<b>Reclassificações (9)</b>	<b>SNC-AP 01/01/N (10)= (2)+...+(9)</b>
<b>ATIVO</b>	4 565 407,48								4 565 407,48
<b>ATIVOS NÃO CORRENTES</b>	4 520 717,02								4 520 717,02
Ativos fixos tangíveis	4 520 717,02								4 520 717,02
Propriedades de investimento									
Ativos intangíveis									
Ativos biológicos									
Participações financeiras									
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis									
Acionistas/sócios/associados									
Outros ativos financeiros									
Ativos por impostos diferidos									
<b>ATIVOS CORRENTES</b>	44 690,46								44 690,46
Inventários									
Ativos biológicos									
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis									
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis obtidos									
Clientes, contribuintes e utentes									
Estado e outros entes públicos									
Acionistas/sócios/associados									
Outras contas a receber									
Diferimentos	7 631,24								7 631,24
Ativos financeiros detidos para negociação									
Outros ativos financeiros									
Caixa e depósitos	37 059,22								37 059,22
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>	4 459 805,47								4 459 805,47
Património/Capital	20 899 562,36								20 899 562,36
Ações (quotas) próprias									
Outros instrumentos de capital próprio									
Prémios de emissão									

### Mapa de Reconciliação para o Balanço de Abertura do SNC-AP

RUBRICAS DO BALANÇO (1)	Valores conforme normativo anterior 31/12n-1 (2)	Reconhecimento (3)	Desreconhecimento (4)	Critério de mensuração (5)	Imparidades /reversões (6)	Outros (7)	Erros (8)	Reclassificações (9)	SNC-AP 01/01/N (10)= (2)+...+(9)
Reservas	1 379,34								1 379,34
Resultados transitados	-19 989 319,58								-19 989 319,58
Ajustamentos em ativos financeiros									
Excedentes de revalorização									
Outras variações no património líquido									
Resultado líquido do período	3 548 183,35								3 548 183,35
Dividendos antecipados									
Interesses que não controlam									
<b>PASSIVO</b>	105 602,01								105 602,01
<b>PASSIVO NÃO CORRENTE</b>									
Provisões									
Financiamentos obtidos									
Fornecedores de investimentos									
Responsabilidades por benefícios pós-emprego									
Passivos por impostos diferidos									
Outras contas a pagar									
<b>PASSIVO CORRENTE</b>	105 602,01								105 602,01
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos									
Fornecedores									
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes									
Estado e outros entes públicos	16 456,58								16 456,58
Acionistas/sócios/associados									
Financiamentos obtidos									
Fornecedores de investimentos									
Outras contas a pagar	20 602,64								20 602,64
Diferimentos	68 542,79								68 542,79
Passivos financeiros detidos para negociação									
Outros passivos financeiros									

## Mapa de Reconciliação para o Balanço de Abertura do SNC-AP

RUBRICAS DO BALANÇO (1)	Valores conforme normativo anterior 31/12n-1 (2)	Reconhecimento (3)	Desreconhecimento (4)	Critério de mensuração (5)	Imparidades /reversões (6)	Outros (7)	Erros (8)	Reclassificações (9)	SNC-AP 01/01/N (10)= (2)+...+(9)
-------------------------	--	--------------------	-----------------------	----------------------------	----------------------------	------------	-----------	----------------------	----------------------------------

**Notas:**

(1) Descrição idêntica ao modelo do Balanço do SNC-AP apresentado no apêndice à NCP 1.

(2) Referir em nota o normativo utilizado no ano anterior à primeira aplicação do SNC-AP (POCP/POCAL/POC-MS/POC-Educação/POCISSSS/SNC ou outro).

(3) a (7) Ajustamentos que consistem em alterações nas rubricas do ativo e do passivo, resultantes de alterações de políticas contabilísticas, com consequências no valor da rubrica de «Resultados Transitados» do património líquido (alterações modificativas).

(3) Por exemplo, reconhecimento de ativos não correntes pela aplicação do conceito de ativo previsto na estrutura conceptual, reconhecimento de certos passivos relativos a provisões, locações financeiras e acordos de concessão de serviços.

(4) Por exemplo, despesas de investigação e desenvolvimento, bem como despesas relativas a alterações de regulamentos e estatutos, que deixam de ser consideradas ativos intangíveis, passando a ser considerados gastos.

(5) Por exemplo, uma propriedade de investimento antes mensurada ao custo e que pode passar para o modelo do justo valor; ou inventários antes mensurados noutra fórmula de custeio que não o custo médio ponderado.

(6) Por exemplo, reconhecimento, pela primeira vez, de perdas por imparidade em ativos fixos tangíveis não geradores de caixa (e.g. bens de domínio público), quando a quantia recuperável do potencial de serviço a eles associado, é inferior à respetiva quantia escriturada e a diferença é materialmente relevante.

(7) Rubrica residual.

(8) Consistem em alterações às rubricas do balanço, com consequências no património líquido (alterações modificativas), devido ao facto de certas transações não terem sido devidamente registadas no sistema contabilístico anterior. Por exemplo, ativos fixos antes ainda não reconhecidos.

(9) Consistem em alterações de classificação de rubricas, podendo ser permutativas (provocando alteração de classificação no mesmo agregado) ou modificativas (implicando alteração do valor do património líquido). Um exemplo das primeiras pode ser uma reclassificação de um investimento num imóvel antes classificado como investimento financeiro e que, à luz do SNC-AP, passam a propriedade de investimento. Outro exemplo pode ser a reclassificação dos bens de domínio público, antes numa rubrica própria e que, à luz do SNC-AP, integram os ativos fixos tangíveis. Exemplo das segundas é a reclassificação das transferências e subsídios de capital para investimentos depreciáveis, dos proveitos diferidos antes no passivo, para outras variações (transferências e subsídios de capital) no património líquido. Esta reclassificação acontece apenas para as transferências e subsídios que, de acordo com a NCP 14, sejam sem condições ou já tenham cumprido as condições para poderem ser reconhecidos como rendimento.

(10) Corresponde aos valores a inscrever no balanço de abertura (01/01/N, sendo N o primeiro ano de aplicação do SNC-AP).